



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO -PREVBOM

Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tel: (35) 93505-4000 – CNPJ 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



TR – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código	Unidade	Qntd.	**Valor Unitário Estimado	**Total
01	Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021, Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações. Conforme especificações do objeto.	Grupo: 831 Serviço: 752	Mês	12	1083,33	R\$ 13.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO** ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO?

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 1.467/2022, Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e Resolução CVM nº 19/2021. A importância dos serviços contínuos da Consultoria de Valores Mobiliários está em proporcionar análises, estudos e avaliações realizados por profissionais técnicos e especialistas. Esses serviços oferecem uma visão fundamentada sobre o cenário econômico e as melhores práticas de gestão de carteiras de investimentos, auxiliando na tomada de decisões estratégicas e na maximização dos resultados. Os relatórios elaborados pela Consultoria de Valores Mobiliários servirão como insumo para o Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos decidirem pela melhor alocação das contribuições previdenciárias. Ademais, a contratação da Consultoria de Valores Mobiliários de forma contínua é de fundamental importância para o atingimento da meta atuarial anual, ou seja, para garantir a sustentabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso a longo prazo, além de todos os elementos necessários para cumprir as obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 1.467/2022 e Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, bem como atender as normas da Política de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso. Vale destacar que decisão de sobre os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso é de única e exclusiva responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANCA DO BEM



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO -PREVBOM

Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tel: (35) 93505-4000 – CNPJ 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A forma de contratação será definida pelo setor de compras/licitações e constará no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será definido pelo setor de compras/licitações e constará no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Não.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não se aplica.
FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO?	Deve ser executado conforme a necessidade do instituto.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	Não se aplica.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO -PREVBOM

Rua Cap. Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tel: (35) 93505-4000 – CNPJ 06.308.972/0001-24 – prevbom@prevbom.mg.gov.br



HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Boleto ou transferência bancária. Onde? Conta corrente da contratada. Qual o prazo? Até o dia 10 do mês subsequente à conclusão do serviço e emissão da nota fiscal, com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Os dados orçamentários serão informados pela contabilidade, por meio de declaração de saldo orçamentário e constarão no instrumento convocatório e na minuta contratual, ou no instrumento que a substituir.

Bom Sucesso, 11 de junho de 2025.

Erlon Frank dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro